

PROJETO DE LEI Nº46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

***ALTERA O ART.1º DA LEI Nº681/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 42 e art.43, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art.1º da Lei nº681/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariré-CE, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art.212-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, tendo como responsável pela sua gestão/administração o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cariré - Estado do Ceará, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:746437
70791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré-Ce